



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 038/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIXA A PREMIAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 20 ABERTO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao esporte, sendo para tanto imprescindível a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio de Futsal Aberto Sub 20, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo/MS, no dia 01/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO	
CAMPEÃO	R\$ 500,00
VICE	R\$ 300,00
3º Colocado	R\$ 200,00

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Campeonato e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registre-se e publique-se.



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 11 de fevereiro de 2025, Edição nº. 2867, página 1, alusiva no que se refere ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 041/2025, conforme adiante segue:

Onde se lê:

SIGNATARIOS: Sr. Tiego Estefani Flores de Lima

Leia-se:

SIGNATARIOS: Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 11 de fevereiro de 2025, Edição nº. 2867, página 1, alusiva no que se refere ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 042/2025, conforme adiante segue:

Onde se lê:

SIGNATARIOS: Sr. Tiego Estefani Flores de Lima

Leia-se:

SIGNATARIOS: Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 23 de fevereiro de 2025, Edição nº. 2871, página 1, alusiva no que se refere ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 043/2025, conforme adiante segue:

Onde se lê:

SIGNATARIOS: Sr. Tiego Estefani Flores de Lima

Leia-se:

SIGNATARIOS: Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

DECRETO Nº 039/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Institui e nomeia a Comissão composta por três (03) Servidores Municipais para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado 001/2026 visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário para os cargos de Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente Social, Odontólogo, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias, Auxiliar de merenda, Vigia, Serviços Gerais. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo-MS.

1.Tiego Estefani Flores de Lima;

2.Iris Mendes de Freitas;

3.Kelllin Ynara Gregório Martinez.

Art. 2.º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3.º. Os casos omissos neste decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 038/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIXA A PREMIAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 20 ABERTO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 1.250/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para realizar eventos e também implementar a premiação em espécie para as modalidades que menciona, sendo autorizado a conceder premiações em espécie aos participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências";

a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a competitividade das modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, do Torneio de Futsal Aberto Sub 20, que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Santa Rita do Pardo/MS, no dia 01/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO

CAMPEÃO R\$ 500,00

VICE R\$ 300,00

3º Colocado R\$ 200,00

Art. 2.º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do Campeonato e os regulamentos aplicáveis à competição.

Art. 3.º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor, ou entrega mediante recibo, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções, devendo o recibo ou comprovante de pagamento ser anexado ao caixa do dia para comprovação da realização da despesa.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 001/2026 de 25 de fevereiro de 2026 – Santa Rita do Pardo/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Rita do Pardo-MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "Formador Municipal", no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

1.2.Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1.Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3.Para fins desta seleção, os "Formadores Municipais" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4.O interessado se inscreverá para concorrer à função de "Formador Municipal", de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;

1.5.O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6.O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7.Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justifica-